



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Subsecretaria de Política Fiscal

NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUPOF Nº 07/2018

DATA: 23/07/2018

ASSUNTO: Resposta à Determinação nº 26 das Contas de Governo 2017

IMPROPRIEDADE Nº 14 (Tópico 6 – Aspectos Relacionados à Responsabilidade na Gestão Fiscal)

- O Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, tendo ultrapassado o limite de despesas com pessoal no 3º quadrimestre de 2016, não eliminou o percentual excedente no decorrer do exercício de 2017, encerrando o exercício com tais despesas em percentual equivalente a 58,07% da RCL auferida, em desacordo com o limite máximo determinado pela alínea “c” do inciso II do artigo 20 da LRF.

- **DETERMINAÇÃO Nº 26:**

Órgãos envolvidos: Gabinete da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

- Atentar para o necessário controle das despesas com pessoal, com vistas ao equilíbrio das finanças estaduais, adotando, durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar Federal nº 159/17, medidas para seu reenquadramento aos limites preconizados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESPOSTA:

Diante do desequilíbrio fiscal constatado no exercício de 2015 e agravado ao longo do exercício de 2016 por conta da desaceleração econômica no período, afetando a arrecadação das principais receitas estaduais, basicamente ICMS (- 8,5% em 2015) e royalties do petróleo (-45% em 2015), o ERJ envidou esforços para pactuar o Plano de Recuperação Fiscal (PRF) com o Governo Federal.

O Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, previsto na Lei Complementar Federal nº 159/2017 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.109/2017, deu instrumentos ao ERJ para enfrentar o grave desequilíbrio financeiro. O PRF, homologado em setembro de 2017, prevê um conjunto de medidas de ajuste e seus



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Subsecretaria de Política Fiscal

respectivos impactos individuais estimados C a trajetória de retorno ao equilíbrio das contas públicas. O cumprimento de cada medida apresentada faz parte do compromisso do Estado do Rio de Janeiro com o ajuste fiscal. Em caso de divergência entre os valores realizados e estimados no Plano, o ERJ deverá apresentar medidas de compensação, de modo a não comprometer o resultado final de equilíbrio das contas públicas estaduais conforme planejado.

As ações previstas abrangem diversos aspectos fiscais com o objetivo de não sobrecarregar os grupos impactados, como por exemplo, servidores, fornecedores ou contribuintes. Mais importante do que o resultado alcançado por cada medida é o somatório do conjunto das mesmas, que irá se traduzir na trajetória de equilíbrio fiscal, com um resultado nominal capaz de estabilizar a dívida líquida.

Há que se considerar ainda a Lei Complementar nº156/2017, bem como a Lei Complementar 176/2017, que estabelecem teto para as despesas, as quais estarão limitadas à variação do IPCA.

Para reforçar o monitoramento das despesas de pessoal, a Resolução SEFAZ nº 264/2018 criou a Comissão de Acompanhamento das despesas com pessoal ativo da administração direta, autárquica e fundacional. Caberá à Comissão a análise da evolução mensal do quantitativo de servidores e respectivo valor da folha de pagamento; do quantitativo de ingressos, vacâncias e aposentadorias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo por categoria; das progressões, promoções e enquadramentos concedidas aos servidores efetivos; do impacto de reajustes e demais medidas que promovam majoração na folha de pagamentos e o monitoramento das parcelas remuneratórias de caráter eventual, assinalando as principais variações.

Diante do exposto, fica claro, que ainda que o ERJ esteja descumprindo os limites impostos pela LRF para despesas de pessoal, com a assinatura do PRF, assumiu o compromisso e traçou uma trajetória de retorno ao equilíbrio no médio prazo, com redução das despesas, monitoramento contínuo do cumprimento das metas e revisão das medidas evitando o desvio do acordo pactuado.


Josélia Castro de Albuquerque
Subsecretária de Política Fiscal